26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 5 – Política e Economia da Informação

GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

INFORMATION GOVERNANCE, LGPD AND TRANSPARENCY IN THE BRAZILIAN PUBLIC SECTOR

Maria Luiza Rodrigues Moreira – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Caitto Arroyo Vasconcellos – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Hamilton Vieira de Oliveira – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Marise Teles Condurú – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Cristian Berrío-Zapata – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: A transformação digital tem ampliado a produção, circulação e uso de dados e informações no setor público, tornando a governança da informação, a proteção de dados pessoais e a transparência elementos centrais para a gestão pública contemporânea. Nesse contexto, o estudo analisa como essas dimensões se articulam na conformação da integridade da informação na Administração Pública brasileira. Trata-se de uma pesquisa documental, de caráter descritivo e analítico, desenvolvida a partir da coleta e análise de dados secundários provenientes de bases institucionais públicas, relatórios técnicos, documentos normativos e indicadores oficiais. O corpus empírico compreende dados do sistema Fala.BR/e-SIC, acórdãos e relatórios do Tribunal de Contas da União, normativos relacionados à proteção de dados e governo digital e informações do Índice de Transparência e Governança Pública. Os dados foram analisados por meio de estatística descritiva e análise documental interpretativa, sendo organizados em cinco eixos analíticos: comportamento informacional institucional, estrutura decisória do acesso, governança pública, maturidade em proteção de dados e desempenho em transparência. Os resultados indicam avanços na transparência e na digitalização dos serviços públicos, mas também evidenciam desafios relacionados à consolidação da governança da informação e à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados. Conclui-se que a integridade da informação depende da articulação entre mecanismos de governança, conformidade regulatória, qualidade informacional e transparência institucional.

Palavras-Chave: Governança da informação; administração pública; proteção de dados; transparência pública; integridade da informação.

Abstract: Digital transformation has expanded the production, circulation, and use of data and information in the public sector, making information governance, personal data protection, and transparency central elements of contemporary public management. In this context, this study analyzes how these dimensions interact in shaping information integrity within the

Brazilian Public Administration. The research is documentary in nature, adopting a descriptive and analytical approach based on the collection and analysis of secondary data from public institutional databases, technical reports, regulatory documents, and official indicators. The empirical corpus includes data from the Fala.BR/e-SIC system, rulings and reports issued by the Federal Court of Accounts (TCU), regulations related to data protection and digital government, and information from the Public Transparency and Governance Index. Data were examined through descriptive statistics and interpretative documentary analysis and organized into five analytical dimensions: institutional information behavior, decision-making structure of access to information, public governance, data protection maturity, and transparency performance. The findings indicate advances in transparency and the digitalization of public services, while also revealing challenges related to the consolidation of information governance and the implementation of the Brazilian General Data Protection Law (LGPD). The study concludes that information integrity depends on the articulation between governance mechanisms, regulatory compliance, information quality, and institutional transparency.

Keywords: Information governance; public administration; public transparency; data protection; information integrity.

1 INTRODUÇÃO

O avanço da transformação digital no setor público tem reconfigurado as dinâmicas de produção, circulação e uso da informação, deslocando estruturas burocráticas tradicionais para arranjos mediados por tecnologias, nos quais dados e sistemas passam a estruturar a ação governamental (Brito, 2025). Nesse contexto, a crescente produção de dados e informações, associada à maior velocidade de circulação dos fluxos informacionais, amplia a complexidade da gestão da informação no setor público.

Tal cenário insere a governança da informação no centro das discussões contemporâneas, uma vez que a complexidade dos ecossistemas informacionais públicos exige mecanismos institucionais capazes de assegurar qualidade, integridade e confiabilidade das informações produzidas, de modo a subsidiar processos decisórios, fortalecer a transparência e aprimorar as formas de interação entre governo e sociedade (Araújo; Souza, 2025). A expansão dos dados governamentais e das demandas por transparência evidencia a necessidade de estruturas organizacionais que articulem dimensões técnicas, normativas e políticas, assegurando acesso, consistência, rastreabilidade, segurança e compreensibilidade das informações produzidas pelo Estado.

Paralelamente, a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) introduz novo eixo de complexidade na gestão da informação pública, ao estabelecer diretrizes para o

tratamento de dados pessoais que impactam os fluxos informacionais institucionais. A incorporação dessas diretrizes implica reconfiguração de práticas administrativas e desenvolvimento de capacidades organizacionais voltadas à proteção de dados, evidenciando a interdependência entre governança da informação e conformidade regulatória (Montolli, 2020).

A ampliação dos instrumentos de transparência ativa e passiva, especialmente a partir da Lei de Acesso à Informação, consolidou uma agenda pública orientada à abertura de dados, ao mesmo tempo em que revela tensões inerentes à gestão desses fluxos informacionais. A necessidade de conciliar transparência e proteção de dados evidencia que o acesso à informação ultrapassa a dimensão normativa, envolvendo aspectos organizacionais, tecnológicos e decisórios que influenciam diretamente os resultados observados (Langenegger, 2023).

Embora estudos anteriores abordem as relações entre governança da informação, proteção de dados, transparência e integridade da informação, permanece relevante ampliar a compreensão sobre essas dimensões de forma articulada. Nesse sentido, a lacuna explorada neste estudo consiste em examinar conjuntamente diferentes indicadores institucionais, oferecendo um quadro interpretativo integrado sobre transparência, proteção de dados e integridade da informação no setor público brasileiro.

Diante desse contexto, o estudo busca compreender como a governança da informação, a proteção de dados pessoais e os mecanismos de transparência pública se articulam na conformação da integridade da informação no setor público. Assim, objetiva analisar, a partir de dados institucionais e documentos normativos, como essas dimensões se apresentam e se inter-relacionam no contexto da administração pública brasileira. Portanto, a contribuição científica do estudo não decorre da simples atualização de indicadores oficiais já publicados, mas na articulação analítica desses conjuntos de dados, produzidos por instituições distintas e com finalidades específicas, à luz de um mesmo referencial teórico sobre governança da informação, LGPD e integridade da informação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente referencial articula três dimensões relacionadas à organização e ao tratamento da informação no setor público. Inicialmente, discute-se a transformação digital e a

governança da informação, considerando as mudanças nos processos de produção, circulação e uso da informação na Administração Pública. Em seguida, aborda-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e seus desdobramentos para a gestão e a proteção de dados pessoais nas organizações públicas. Por fim, discute-se a integridade da informação, relacionando-a à confiabilidade, à transparência e à qualidade dos ambientes informacionais. A articulação dessas dimensões fornece a base conceitual para a interpretação integrada dos indicadores analisados no estudo.

2.1 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PÚBLICO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO

Nas últimas décadas, o avanço das tecnologias digitais tem promovido mudanças estruturais nas organizações, afetando a produção, compartilhamento e uso da informação. No setor público, a transformação digital implica reorganização de processos institucionais, modelos de governança e práticas decisórias orientadas por dados e informações (Mergel; Edelmann; Haug, 2019).

Nessa perspectiva, a utilização de tecnologias digitais na administração pública tem sido impulsionada por demandas por eficiência administrativa, transparência e modernização do Estado. No Brasil, esse movimento consolida-se por meio da digitalização de dados e da adoção de tecnologias da informação e comunicação na gestão pública (Araújo *et al.*, 2025).

Dessa forma, dados e informações passam a ser reconhecidos como ativos estratégicos da administração pública, subsidiando planejamento, monitoramento e avaliação de políticas governamentais. Contudo, o aumento da produção informacional requer modelos estruturados de gestão e governança capazes de lidar com segurança, privacidade e valor informacional (Manhique, 2025).

Nesse contexto, consolida-se o conceito de governança da informação (GI), entendida como um modelo de governança voltado à gestão estratégica da informação ao longo de todo o seu ciclo de vida, abrangendo sua criação, coleta, organização, armazenamento, compartilhamento, uso, proteção e descarte (Kooper *et al.*, 2011). Seu objetivo é assegurar que a informação seja gerida como um recurso organizacional estratégico, promovendo qualidade, segurança, privacidade, acesso e geração de valor para as organizações e para os processos decisórios (Manhique, 2025).

Cabe ressaltar que, embora relacionados, os conceitos de GI e governança de dados não são equivalentes. A governança de dados concentra-se na gestão dos ativos de dados e de seus ciclos de vida, enquanto a GI possui escopo mais amplo, abrangendo políticas, processos e estruturas voltadas à gestão estratégica da informação organizacional (Montolli, 2020). Nessa perspectiva, pode-se teorizar que o sucesso das iniciativas de transformação digital no setor público relaciona-se diretamente à maturidade das estruturas de GI adotadas pelas organizações governamentais.

Diante da crescente dependência das instituições públicas de infraestruturas digitais e sistemas informacionais, a GI influencia diretamente a capacidade das organizações públicas de promover transparência, *accountability* e gestão de riscos informacionais, na medida em que estabelece regras, responsabilidades e controles sobre os fluxos de informação. (Alves *et al.*, 2023). Enquanto a transparência refere-se à disponibilização de informações acessíveis à sociedade, a *accountability* envolve mecanismos de responsabilização de gestores públicos.

2.2 A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEUS DESDOBRAMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em um contexto de digitalização das atividades sociais e organizacionais, a proteção de dados passou a ocupar posição central nas agendas regulatórias contemporâneas, impulsionando a criação de marcos legais voltados à garantia da privacidade, segurança informacional e responsabilização institucional no tratamento de dados (Gonçalo *et al.*, 2025). Conforme D'Oliveira e Cunha (2024), dados pessoais compreendem toda informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável, abrangendo dados voluntários, observados e inferidos.

No Brasil, esse movimento culminou na promulgação da Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no setor público e privado (Brasil, 2018). A criação da LGPD insere o país em um contexto global de consolidação de regimes jurídicos de proteção de dados, influenciados principalmente pelo General Data Protection Regulation (GDPR) da União Europeia (Voigt; Von Dem Bussche, 2024). Nesse prisma, a LGPD incorporou fundamentos relacionados à autodeterminação informativa, transparência e responsabilização no

processamento de informações pessoais, destacando princípios como finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização (Angelo, 2023).

Entre as capacidades organizacionais induzidas pela LGPD destacam-se políticas institucionais de privacidade e proteção de dados, além da designação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, também conhecido como Data Protection Officer - DPO (D'Oliveira; Cunha, 2024). Além disso, a adequação à LGPD exige instrumentos de gestão informacional, como inventários, mapeamentos e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

Entretanto, no setor público brasileiro, a implementação da LGPD ainda apresenta desafios relacionados à heterogeneidade das estruturas administrativas, limitação de recursos técnicos e ausência de cultura institucional consolidada em gestão de dados, dificultando a implementação de políticas efetivas de governança de dados (Filgueiras; Lui, 2023).

2.3 INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Com a expansão dos ambientes digitais e da circulação de dados nas atividades sociais e administrativas, a integridade da informação passou a assumir papel estratégico para o funcionamento e legitimidade das organizações (Lopes, 2026). Nesse contexto, integridade da informação refere-se à necessidade de assegurar que os ecossistemas informacionais produzam informações precisas, confiáveis e transparentes para a sociedade. No setor público, esse processo relaciona-se à expansão de infraestruturas digitais, adoção de tecnologias baseadas em dados e desenvolvimento de políticas públicas (Bergue, 2024).

Nos últimos anos, organismos internacionais passaram a reconhecer a integridade da informação como elemento fundamental para a sustentabilidade das democracias e para a confiabilidade dos ambientes digitais, sobretudo diante da disseminação de desinformação, discursos de ódio e manipulação informacional (OCDE, 2025). Em regimes democráticos, a confiança nas instituições depende da percepção de que decisões públicas são fundamentadas em informações confiáveis e processos transparentes (Araújo, 2024). Assim, informações imprecisas podem comprometer políticas públicas e reduzir a confiança social nas instituições estatais.

Nesse sentido, a integridade da informação relaciona-se a elementos como confiabilidade, rastreabilidade, transparência e qualidade da informação (Janssen; Charalabidis;

Zuiderwijk, 2012). Diferentes indicadores podem ser utilizados para avaliar níveis de integridade da informação nas organizações públicas, como transparência ativa, qualidade dos dados públicos e mecanismos de controle e auditoria (OCDE, 2025). Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (LAI) contribui para fortalecer a integridade das informações públicas ao ampliar visibilidade e escrutínio público (Ávila, 2025; Brasil, 2011).

Nesse prisma, a integridade da informação pública associa-se ao papel do Estado como mediador dos fluxos informacionais em ambientes digitais complexos. A LGPD, ao exigir estruturas de GI e mecanismos de conformidade com normas de proteção de dados, tende a fortalecer capacidades institucionais de produzir e divulgar informações confiáveis (Araújo; Souza, 2025). Assim, a integridade da informação pode ser compreendida como resultado da articulação entre GI e conformidade regulatória, garantindo que os dados utilizados na administração pública sejam confiáveis, auditáveis e socialmente legítimos (Filgueiras; Lui, 2023).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa documental, de caráter descritivo e analítico, desenvolvida a partir da coleta e análise de dados secundários provenientes de bases institucionais públicas, relatórios técnicos, documentos normativos e indicadores oficiais relacionados ao tratamento da informação no setor público brasileiro. A investigação combina análise documental interpretativa e estatística descritiva para examinar evidências institucionais associadas à GI, transparência pública, proteção de dados e integridade da informação.

O corpus empírico foi organizado em quatro conjuntos de fontes: bases do sistema de acesso à informação do Poder Executivo Federal (Fala.BR/e-SIC); relatórios e acórdãos do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos nº 1384/2022 e nº 1913/2024; documentos normativos e orientativos, incluindo a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto nº 12.198/2024; e a base do Índice de Transparência e Governança Pública de 2025 (Brasil, 2018; 2022; 2024a; 2024b). O recorte temporal abrange 2021 a 2025.

Cabe destacar que o valor analítico do estudo não decorre da mera reapresentação desses indicadores, mas da articulação de evidências produzidas para finalidades distintas em uma matriz comum de análise orientada pela integridade da informação, permitindo compreendê-la como fenômeno multidimensional. Ressalta-se, contudo, que, por se tratar de

dados secundários já sistematizados pelas instituições produtoras, a análise não permite observar diretamente as práticas internas de governança e de proteção de dados nas organizações públicas, tratando-se de uma leitura no nível institucional-agregado, e não no nível dos processos organizacionais internos.

A seleção dos indicadores observou sua aderência às dimensões teóricas discutidas no referencial, especialmente transparência, governança pública, proteção de dados e integridade da informação. Os dados quantitativos foram tratados por estatística descritiva, com uso de frequências, percentuais e médias, enquanto os documentos normativos e técnicos foram examinados por análise documental interpretativa, com foco em princípios ligados à governança de dados, segurança, transparência e transformação digital.

Os resultados foram organizados em cinco eixos analíticos: comportamento informacional institucional, estrutura decisória do acesso, governança pública, maturidade em proteção de dados e desempenho em transparência. Por fim, os eixos foram tratados de forma articulada para compreender como o Estado organiza, regula e disponibiliza a informação em contextos administrativos digitalizados. Ressalta-se que essa articulação entre os eixos não busca estabelecer relações causais entre os indicadores, mas interpretar, de forma integrada, evidências institucionais relacionadas à organização, regulação e disponibilização da informação pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados indica que o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública, não se configura como um processo linear orientado exclusivamente pela disponibilização de conteúdo, mas como um campo estruturado por relações institucionais que determinam aquilo que se torna acessível (Machado, 2020). Essa configuração aproxima-se do conceito de regime informacional, no qual normas, práticas organizacionais e capacidades técnicas atuam conjuntamente na definição das condições de produção e circulação da informação (Dias; Sano; Medeiros, 2019).

Ao observar o comportamento do acesso à informação ao longo do período analisado, sintetizado na Tabela 1, percebe-se que o número de pedidos não cresce de modo contínuo, passando de 110.407, em 2022, para 131.533, em 2023, recuando para 117.344, em 2024, e

voltando a subir para 130.404, em 2025, evidenciando uma trajetória de variação da demanda ao longo do período, e não apenas a uma trajetória linear de expansão.

Tabela 1 - Indicadores de acesso à informação na Administração Pública Federal (2022–2025)

Ano	Órgãos	Nº de pedidos	Tempo médio (dias)	% negativas	% com recurso	% atrasos
2022	308	110.407	11,38	7,16	7,50	1,87
2023	317	131.533	12,76	7,72	8,30	2,07
2024	318	117.344	13,87	8,36	8,11	2,46
2025	319	130.404	14,06	8,18	8,37	2,63

Fonte: Adaptado do E-SIC/CGU (2021-2025)

Já o tempo médio de resposta apresenta trajetória ascendente e mais regular, passando de 11,38 para 14,06 dias entre 2022 e 2025 (aumento de aproximadamente 23,5%), ao passo que o percentual de atrasos quase se dobra no período, com uma variação relativa de cerca de 40,6%, crescimento proporcionalmente mais expressivo do que o observado nas negativas e nos recursos.

Essa diferença de comportamento entre os indicadores evidencia que o aumento do tempo médio de resposta e dos atrasos não acompanha de forma linear a variação no número de solicitações. A progressão do tempo médio de resposta pode ser analisada à luz das trajetórias institucionais percorridas pela informação, que podem envolver diferentes instâncias decisórias e articulam procedimentos de busca, verificação, classificação e autorização. Esse encadeamento confere à informação um caráter processual, cuja disponibilização depende de critérios internos de validação do conteúdo e de delimitação de sua exposição (Stefano, 2025).

As taxas de negativas e de recursos mantêm-se em níveis consistentes ao longo do período, indicando que o acesso à informação se desenvolve em um ambiente no qual a decisão administrativa opera como elemento estruturante do fluxo informacional. A negativa representa limites institucionais sobre a publicidade, enquanto o recurso indica a continuidade do processo decisório em segunda instância. Entretanto, essas taxas não podem ser tomadas isoladamente como falha de transparência, pois parte das negativas pode decorrer de restrições legalmente previstas.

A dimensão temporal, expressa pelo crescimento dos atrasos, interfere diretamente na qualidade da informação disponibilizada, pois a defasagem entre solicitação e resposta

altera sua relevância no contexto em que foi demandada (Souza; Blanchet; Rios, 2023). Destarte, essa complexidade se aprofunda quando se examina a estrutura de decisões que organiza o destino das solicitações, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Distribuição das decisões em pedidos de acesso à informação (2022–2025)

Categoria	Frequência
Acesso concedido	378.214
Acesso negado	41.125
Acesso parcialmente concedido	33.169
Não é solicitação de informação	20.077
Informação inexistente	17.644
Pedido duplicado	11.900
Órgão sem competência	11.303

Fonte: Adaptado do E-SIC/CGU (2021-2025).

Em que pese não comprovar plena transparência, uma vez que o acesso não mensura qualidade, completude ou tempestividade das respostas, a predominância do acesso concedido indica a consolidação do direito à informação como prática institucional, ao mesmo tempo em que a presença significativa das demais categorias demonstra que a circulação da informação é mediada por filtros organizacionais que interferem em sua forma final (Ferreira, 2025).

A concessão parcial introduz uma fragmentação do conteúdo, enquanto as negativas estabelecem limites definidos a partir de critérios normativos e administrativos. As categorias “informação inexistente” (3,4%) e “órgão sem competência” (2,2%) somam 5,6% das decisões e evidenciam situações em que o atendimento à demanda informacional encontra limites relacionados à disponibilidade da informação ou à competência institucional para fornecê-la. Sob a perspectiva da GI, esses resultados sinalizam a relevância de estruturas organizacionais capazes de assegurar a adequada produção, organização, recuperação e direcionamento das informações no âmbito da Administração Pública.

A análise dos indicadores de governança pública (Tabela 3), permite compreender as bases organizacionais que sustentam esses processos. A evolução dos índices aponta para um movimento de fortalecimento institucional que se reflete na capacidade de coordenação e estruturação dos fluxos informacionais. Embora esses índices não mensurem diretamente a governança da informação, são considerados neste estudo como evidências contextuais de

capacidades organizacionais relacionadas à coordenação, definição de responsabilidades e mecanismos de controle.

Tabela 3 - Indicadores de governança pública (iGG, iGovPub e Liderança)

Indicador	**2021**	**2024**
iGG – Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas	52%	57%
iGovPub – Índice de Governança Pública Organizacional	58%	63%
Liderança (Lid)	57%	58%

Fonte: Relatório Técnico e Acórdão nº 1913/2024 do Tribunal de Contas da União (Brasil, 2024a).

Entre 2021 e 2024, o iGG e o iGovPub aumentaram cinco pontos percentuais, enquanto o indicador de Liderança apresentou crescimento de um ponto percentual, evidenciando uma evolução diferenciada entre as dimensões avaliadas pelo TCU. Esses resultados sugerem um aprimoramento na articulação entre governança e gestão, favorecendo a organização da informação em termos de consistência e previsibilidade. Esse avanço contribui para a construção de ambientes informacionais mais estruturados, nos quais a informação pode ser localizada, interpretada e utilizada de forma mais eficiente.

A variação mais discreta no indicador de liderança revela que a dimensão estratégica da governança apresenta dinâmica própria, influenciando a forma como as práticas institucionais são conduzidas e sustentadas ao longo do tempo. A incorporação da proteção de dados às práticas institucionais, apresentada na Tabela 4, acrescenta uma camada adicional à análise.

Tabela 4 - Níveis de adequação à LGPD na administração pública federal

Nível de maturidade	**Percentual**
Inexpressivo	17,8%
Inicial	58,9%
Intermediário	20,4%
Aprimorado	2,9%

Fonte: Acórdão nº 1384/2022 do Tribunal de Contas da União (Brasil, 2022).

No levantamento do Acórdão nº 1384/2022, 58,9% das organizações estavam no nível inicial e 17,8% no inexpressivo, totalizando 76,7% nos dois níveis mais baixos, e apenas 2,9% estavam no aprimorado. Os resultados sugerem uma baixa maturidade em relação à institucionalização da LGPD no universo e momento avaliados pelo TCU. A participação de 2,9% no nível aprimorado evidencia que, naquele levantamento, poucas organizações haviam alcançado o patamar mais elevado de maturidade e, embora minoritária, a presença de

organizações nesse nível demonstra que parte do universo avaliado apresentava estágio mais avançado de adequação segundo os critérios empregados pelo TCU, indicando a existência de estruturas mais consolidadas, nas quais a gestão de dados se articula de forma mais integrada com os processos organizacionais.

Por fim, a análise do Índice de Transparência e Governança Pública (Tabela 5), permite observar como diferentes dimensões do ecossistema informacional se desenvolvem em ritmos distintos. As dimensões Plataformas (89,05) e Transformação digital (83,48) apresentam as maiores pontuações entre os componentes avaliados, indicando desempenho relativo superior nos aspectos relacionados à infraestrutura e à digitalização, sugerindo bons níveis de disponibilização tecnológica da informação e sistemas que ampliam a capacidade de acesso. Enquanto que a dimensão participação (52,41), apresenta o menor desempenho entre as dimensões avaliadas, sugerindo maior fragilidade relativa dos mecanismos participativos considerados pelo índice, além de revelar limitações na efetiva interação entre Estado e sociedade, demonstrando que a circulação da informação não se traduz automaticamente em engajamento social. Já as dimensões relacionadas à Governança (67,10), Dados (69,58) e Transparência financeira (66,44) apresentam desempenho intermediário, indicando que a estrutura institucional ainda se encontra em processo de aprimoramento.

Tabela 5 - Índice de Transparência e Governança Pública (2025)

Dimensão	**Pontuação**
Nota final	69,84
Legal	67,04
Plataformas	89,05
Governança	67,10
Obras públicas	63,64
Transparência financeira	66,44
Participação	52,41
Transformação digital	83,48
Dados	69,58

Fonte: Adaptado do Site https://transparenciainternacional.org.br/ (2025).

Portanto, as diferenças entre as dimensões avaliadas indicam que o desempenho mais elevado nos componentes tecnológicos não é acompanhado, na mesma intensidade, pelos componentes institucionais e participativos. Assim, a análise integrada desses resultados permite compreender que a informação pública se constitui como fenômeno complexo,

estruturado por dimensões que se articulam no interior do Estado (Santin, 2017). A inter-relação dessas dimensões participa da configuração das condições de acesso e uso da informação, configurando um ambiente informacional no qual tecnologia, governança e mediação institucional desempenham papéis complementares na organização dos fluxos informacionais.

Ainda que não seja possível compor um índice único de integridade da informação a partir de fontes secundárias heterogêneas, a leitura conjunta dos indicadores revela um padrão de assimetria, onde a ampla concessão de acesso e bom desempenho em plataformas e transformação digital convivem com resultados mais modestos em participação e governança, com o crescimento dos atrasos no atendimento às solicitações e com a baixa maturidade em conformidade à LGPD observada no levantamento de 2022. Esses resultados permitem propor que a integridade da informação no setor público não pode ser atestada por um único indicador de transparência, digitalização ou conformidade regulatória, dependendo antes da articulação entre acesso, tempestividade, governança, proteção de dados e participação social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite compreender que a informação ocupa posição central na estruturação das capacidades estatais contemporâneas, especialmente em contextos marcados pela transformação digital e ampliação dos fluxos informacionais mediados por tecnologias. Nesse cenário, governança da informação, proteção de dados pessoais e integridade da informação conformam dimensões interdependentes do funcionamento institucional, relacionando-se aos processos decisórios, transparência e legitimidade institucional.

Os resultados indicam que a ampliação do acesso à informação no setor público brasileiro ocorre em meio a processos institucionais complexos, nos quais a circulação da informação é condicionada por critérios organizacionais, capacidades técnicas e parâmetros normativos. Assim, o fortalecimento da transparência pública não se resume à abertura formal de canais de acesso, mas requer condições institucionais capazes de assegurar qualidade e tempestividade às informações disponibilizadas pelo Estado.

No que se refere à governança pública e à proteção de dados, os resultados evidenciam diferentes níveis de desenvolvimento das capacidades institucionais analisadas. Enquanto os indicadores de governança apontam evolução no período considerado, os dados específicos sobre a adequação à LGPD mostram que, no levantamento realizado pelo TCU em 2022, 76,7% das organizações avaliadas estavam concentradas nos níveis inexpressivo ou inicial de maturidade. Esse resultado evidencia que a incorporação da proteção de dados às estruturas e práticas organizacionais constituía um desafio relevante no contexto analisado. Embora a ausência de uma série temporal equivalente não permita avaliar a evolução posterior desse indicador, sua análise articulada às demais evidências reforça a importância da proteção de dados como dimensão da governança da informação no setor público.

Outrossim, a análise do desempenho em transparência e governança pública demonstra que o avanço da infraestrutura digital não se distribui de forma homogênea entre as diferentes dimensões do ambiente informacional estatal. Embora haja desempenho mais elevado em aspectos ligados à digitalização, dimensões como participação, governança e gestão de dados ainda apresentam limitações. Assim, a integridade da informação depende da articulação entre elementos tecnológicos, normativos e organizacionais, exigindo ambientes informacionais confiáveis e auditáveis.

Dessa forma, conclui-se que a governança da informação e a conformidade com a LGPD desempenham papel estratégico na constituição de ecossistemas informacionais públicos mais íntegros e transparentes, contribuindo para ampliar o debate acerca do papel institucional da informação no setor público. Portanto, a contribuição do estudo consiste em demonstrar que fontes secundárias distintas, quando articuladas por um quadro analítico integrado, permitem identificar assimetrias entre acesso, infraestrutura digital, governança, proteção de dados e participação. Essa articulação favorece uma perspectiva relacional da integridade da informação, vinculada a condições técnicas, organizacionais, normativas e sociais.

Como limitação, destaca-se a utilização exclusiva de dados secundários e documentos institucionais, o que restringe a observação de práticas internas relacionadas à GI e à proteção de dados nas organizações públicas. Portanto, estudos futuros poderão incorporar entrevistas com gestores públicos e análises comparativas entre diferentes níveis de governo, ampliando

a compreensão sobre os processos de institucionalização da governança da informação e da proteção de dados no setor público brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALVES, Wanderson Aparecido da Silva; MORESI, Eduardo Amadeu Dutra; SILVA, Ana Paula Bernardi da; HEDLER, Helga Cristina. Transformação digital na esfera pública: uma análise bibliométrica. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 52, n. 2, p. 269-300, 2023.Disponível em: https://doi.org/10.18225/ci.inf.v52i2.5987 Acesso em: 27 mar. 2026.

ANGELO, Edna da Silva. Apontamentos práticos para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados nas instituições. **Ciência da Informação Express**, Minas Gerais, v. 4, p. 1-6, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.60144/v4i.2023.102 Acesso em: 27 mar. 2026.

ARAÚJO, Carlos Alberto Àvila de. Integridade da informação: nova problemática para a mediação da informação. **Informatio**, Montevideo, v. 29, n. 2, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.35643/info.29.2.6 Acesso em: 27 mar. 2026.

ARAÚJO, João Rafael Ribeiro; SOUZA, Duarte de Souza. de. Integridade da informação e proteção de dados: contribuições da LGPD para a construção de ecossistemas informacionais confiáveis. *In:* SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, 7., 2025, Maceió, **Anais [...].** Maceió: SITI, 2025. Disponível em: https://brapci.inf.br/v/379676 Acesso em: 27 mar. 2026.

ARAÚJO, Alan Bruno da Silva; BRITO, Bruna Ohana Silva; GUIMARÃES, Victor Silva; OLIVEIRA, Francisco Mesquita de; CASTRO, Maurício Mendes Boavista de. Transformação digital no setor público brasileiro: uma abordagem teórica sobre o impacto inovador e transformador de sua adoção. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, Minas Gerais, v. 11, 2025. Disponível em: https://remunom.ojsbr.com/multidisciplinar/article/view/4037 Acesso em: 20 abr. 2026.

ÁVILA, Lucimar Antônio Cabral. A lei de acesso à informação e os impactos na transparência pública. **Revista Jurídica Direito & Realidade**, Minas Gerais, v. 15, p. 21–47, 2025. Disponível em: https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/direito-realidade/article/view/3905 Acesso em: 20 abr. 2026.

BERGUE, Sandro Trescastro. Integridade e ética: problematizando os conceitos no contexto da administração pública federal brasileira. **Revista da CGU**, Brasília, v. 16, n. 30, p. 129-147, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v16i30.741 Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024. Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, seção 1, n. 186, p. 13, Brasília, DF, 24 de setembro de

2024b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12198.htm Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso xxxiii do art. 5º, no inciso ii do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal; altera a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Vigência. **Diário Oficial da União**, seção 1, n. 221-A, p. 1, Brasília, DF, 18 de novembro de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da União**, seção 1, n. 157, p. 59, Brasília, DF, 15 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1384/2022 – Plenário**. Processo TC 039.606/2020-1. Auditoria sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na administração pública federal. Brasília, DF, 2022. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/ Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1913/2024 – Plenário**. Relatório de levantamento sobre a situação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto à adoção de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG). Brasília, DF, 2024a. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/ Acesso em: 27 mar. 2026.

BRITO, Antônio de Pádua de Lima. **Estado digital**: análise crítica sobre indicadores de transformação digital e sua aplicação no setor público. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2025. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/4d1458ab-ba6e-4d02-9373-e534d3a3ae5b Acesso em: 27 mar. 2026.

DIAS, Thiago Ferreira; SANO, Hironobu; MEDEIROS, Marcos Fernando Machado de. **Inovação e tecnologias da comunicação e informação na administração pública**. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2019. (Coleção Gestão Pública, v. 8). Disponível em: http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4284 Acesso em: 27 mar. 2026.

D'OLIVEIRA, Nadine Passos Conceição; CUNHA, Francisco José Aragão Pedroza. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): a relação entre as políticas e os regimes de informação. **RDBCI:** Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, São Paulo, v. 22, p. e024015, 2024. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8675749 Acesso em: 27 mar. 2026.

FERREIRA, João Rodrigo Santos. **A desordem da informação em rede**: o uso de canais sociais na transparência de órgãos do Poder Executivo Federal do Brasil. 2025. 192 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2025.

Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/37136 Acesso em: 27 mar. 2026.

FILGUEIRAS, Fernando; LUI, Lizandro. Designing data governance in Brazil: an institutional analysis. **Policy Design and Practice**, [*s. l.*], v. 6, n. 1, p. 41–56, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1080/25741292.2022.2065065 Acesso em: 27 mar. 2026.

GONÇALO, Wemerson; SOUZA, Maria Clara de; SANTOS, Wellington Pinheiro dos; OLIVEIRA, Fábio Henrique Cavalcanti de. Abordagens regulatórias na proteção de dados em saúde: uma revisão integrativa de 2018 a 2023. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. e350113, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-73312025350113pt Acesso em: 27 mar. 2026.

JANSSEN, Marijn; CHARALABIDIS, Yannis; ZUIDERWIJK, Anneke. Benefits, adoption barriers and myths of open data and open government. **Information Systems Management**, [*s. l.*], v. 29, n. 4, p. 258-268, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1080/10580530.2012.716740 Acesso em: 27 mar. 2026.

KOOPER, Mark; MAES, Rik; ROOS LINDGREEN, Erik. On the governance of information: introducing a new concept of governance to support the management of information. **International Journal of Information Management**, [*s. l.*], v. 31, n. 3, p. 195-200, 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.ijinfomgt.2010.05.009 Acesso em: 27 mar. 2026.

LANGENEGGER, Natalia. **Publicação e compartilhamento de dados pelo poder público**: equacionando transparência, eficiência e privacidade. 2023. 470 f. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-18082023-124929/pt-br.html Acesso em: 27 mar. 2026.

LOPES, Bianca da Costa Maia. Integridade da informação: construção crítica do conceito na contemporaneidade. **Encontros Bibli,** Santa Catarina, v. 31, p. e106937, 2026. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/106937 Acesso em: 27 mar. 2026.

MACHADO, Lívia Neto. **Tirando a lei do papel**: um estudo da implementação da lei de acesso à informação em entidades da Administração Pública Federal Indireta. 2020. 147 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://ridi.ibict.br/server/api/core/bitstreams/7cf4e3b4-3919-450b-a6f0-b0cbfd8262b1/content Acesso em: 27 mar. 2026.

MANHIQUE, Ilídio Lobato Ernesto. Governança da informação e a perspectiva do valor da informação na Ciência da Informação. **AtoZ**, Paraná, v. 14, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.5380/atoz.v14.90761 Acesso em: 27 mar. 2026.

MERGEL, Ines; EDELMANN, Noella; HAUG, Nathalie. Defining digital transformation: results from expert interviews. **Government Information Quarterly**, [*s. l.*], v. 36, n. 4, 2019. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0740624X18304131 Acesso em: 27 mar. 2026.

MONTOLLI, Carolina Ângelo. Segurança da informação e da transparência e a proteção de dados na Administração Pública: LGPD, acesso à informação e os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do estado de Minas Gerais. **Revista Eletrônica da PGE**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.46818/pge.v3i3.176. Acesso em: 27 mar. 2026.

OCDE. **Revisão de Integridade da OCDE sobre o Brasil 2025**: Consolidando o progresso na integridade pública. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: https://www.oecd.org/pt/publications/2025/10/oecd-integrity-review-of-brazil-2025_4ccf6d1f/full-report/strengthening-the-brazilian-integrity-risk-management-and-audit-framework_c812d5c9.html Acesso em: 7 mar. 2026.

SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, Constituição e Administração Pública no Século XXI**: novos desafios da cidadania e do Poder Local. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

SOUZA, Mariana Espíndola de; BLANCHET, Luiz Alberto; RIOS, Rodrigo Sanchez. O acesso à informação e o controle social nas empresas estatais: entre a transparência e o segredo. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Roraima, v. 16, n. 46, p. 62-80, 2023. Disponível em: https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/2277 Acesso em: 27 mar. 2026.

STEFANO, Silvia Helena de Almeida. **O Princípio da Publicidade e Controle da Administração Pública**: Lei de Acesso à Informação. São Paulo: Dialética, 2025.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL – BRASIL. Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP). São Paulo: **Transparência Internacional Brasil**, 2025. Disponível em: https://transparenciainternacional.org.br/itgp/ Acesso em: 20 fev. 2026.

VOIGT, Paul; VON DEM BUSSCHE, Axel. **The EU General Data Protection Regulation (GDPR)**: a practical guide. 2. ed. Cham: Springer, 2024.